Limine

**DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL**

| | |
|---|---|
| **Fundo:** | **YUNUS NEGOCIOS SOCIAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS** |
| **CNPJ:** | **29.330.482/0001-20** |
| **Período de Referência:** | **2º Trimestre/2025** |
| **Data Base:** | **30/06/2025** |

**I. Composição da Carteira**

A seguir segue a composição da Carteira em 30/06/2025

| Descrição | Valor (R$) | % sob PL |
|---|---|---|
| Disponibilidades | 373.665,52 | 2,10% |
| Títulos Públicos Federais | 1.009.167,52 | 5,66% |
| Cotas de Fundo | 3.002.950,22 | 16,84% |
| Operações de Crédito | 19.290.455,32 | 108,16% |
| Provisão para Perdas (PDD) | (5.595.914,54) | -31,37% |
| Valores a Receber | 8.250,55 | 0,05% |
| Contas a Pagar | (252.749,73) | -1,42% |
| **Patrimônio Líquido** | **17.835.824,86** | **100,00%** |

**IV. Processos Judiciais e/ou Administrativos:**

O Fundo apresenta os seguintes processos judiciais e/ou administrativos:

Não existe ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral, envolvendo a Classe de Cotas.

**V. Informações do Gestor:**

**a)** os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não houve alteração na politica de investimento no período de referencia

**b)** em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

**i.** critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

**ii.** eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

**c)** eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não ocorreram alterações nas garantias com impacto relevante na carteira

**d)** forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

**a)** descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Não houve contratos relevantes firmados no período do trimestre analisado

**b)** indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Não houve contratos relevantes firmados no período do trimestre analisado

**e)** impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

não houveram pré-pagamentos

**f)** condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e, b) motivação da alienação;

não houve alienação no trimestre

**g)** impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Não houve alienação no período.

**h)** informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

não houve ocorrências que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

**Limine Trust DTVM Ltda.**